



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº: 4119762/2012
Nome : DIRETORIA DO FORO
Assunto : Faz solicitação

DESPACHO Nº 4362/2013 - Tratam os autos de licitação, oriunda do edital nº 035/2013, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **refeições e lanches**, por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as sessões dos Tribunais do Júri e das Turmas Julgadoras, ambas da Comarca da Capital, cujo certame foi realizado em 14.06.2013, conforme Ata de fls. 402.

Segundo registro em ata a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA BRAZ DE QUEIROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME sagrou-se vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela importância anual de R\$ 606.498,64 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais, sessenta e quatro centavos).

Consta da Ata, também, que as propostas e a documentação apresentadas estavam "em conformidade com as exigências do edital".

Conseqüentemente, a empresa vencedora juntou sua proposta às fls. 404/406.

O pregoeiro, por meio do Despacho nº 158/2013 (fls. 409), esclarece que "a adjudicação se deu nos termos da Ata de Realização do referido Pregão à fls. 402", e acrescenta: "após a apresentação da proposta, por parte da empresa vencedora, com os novos valores ofertados, constatou-se que a soma total do valor apresentado pela empresa, Panificadora e Confeitaria Braz de Queiroz Ind. e Com. Ltda-ME, às fls. 404 a 406, diverge,



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

para menor, do valor total consignado em ata”, encaminhando os autos para deliberação/homologação, considerando os valores da proposta.

Com efeito, verifica-se que o valor da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame às fls. 404/406 (R\$ 606.473,04) é menor que aquele que lhe foi adjudicado na ata de realização do pregão às fls. 402 (R\$ 606.498,64), fato que não encontra óbices à continuidade do feito, mostrando-se ainda mais vantajoso para a Administração.

Isso posto, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Judiciário nº 1693, de 7 de agosto de 2009, e tendo em vista a Ata de Realização de Pregão Presencial (fls. 402) e Despacho nº 158/2013 (fls. 409), **homologo** o resultado obtido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e, de consequência, **autorizo** a contratação da vencedora do certame, a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA BRAZ DE QUEIROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, pelo valor total anual de R\$ 606.473,04 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais, quatro centavos).

À Diretoria Financeira para manifestar sobre os recursos orçamentários em face da LC nº 101/00 e emitir a nota de empenho.

Após, à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral para elaboração do contrato.

Publique-se.

Goiânia, 18 de junho de 2013.

Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral